



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 45/2023

Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes de divulgação da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 - “Lei do Minuto Seguinte”, no âmbito do Município de Hortolândia, nos locais que especifica.

Autoria: Vereador Dionata Domingues

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Dionata Domingues, que Dispõe sobre a afixação de cartazes de divulgação da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 - “Lei do Minuto Seguinte”, no âmbito do Município de Hortolândia, nos locais que especifica., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o autor aduz que:

“A Lei do Minuto Seguinte é uma importante conquista para as mulheres, garantindo o acesso à contracepção de emergência em casos de violência sexual ou falha do método contraceptivo.

No entanto, ainda existem muitas mulheres que desconhecem essa lei e os serviços públicos de saúde que oferecem o medicamento contraceptivo de emergência.

Por isso, este projeto de lei visa garantir a divulgação da Lei do Minuto Seguinte nos estabelecimentos públicos e privados de Hortolândia, a fim de informar as mulheres sobre seus direitos e sobre como buscar ajuda nos





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

casos de violência sexual ou falha do método contraceptivo.

Além disso, é importante promover campanhas de conscientização para que a população conheça seus direitos e saiba como acessar os serviços públicos de saúde que oferecem o medicamento contraceptivo de emergência.

A afixação de cartazes de divulgação em locais visíveis nos estabelecimentos públicos e privados de saúde, educação, assistência social e segurança pública contribuirá para que mais mulheres tenham acesso à contracepção de emergência, protegendo a sua saúde e a sua dignidade.”

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 24 de abril de 2023 e sua ementa publicada, na data de 24 de abril de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Em análise da propositura, encontramos óbices sanáveis, que afetariam a harmonia e independência dos Poderes, a exemplo do disposto no **Art. 3º** que atribui responsabilidades à Secretaria da Saúde em fornecer os cartazes, sem previsão de recursos para cobrir referida despesa. No **Art. 6º** o dispositivo determina que o Poder Executivo regulamentará a presente





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei no que couber. Referido Art. também afronta a harmonia e independência dos poderes, vez que é intrínseco à competência do poder Executivo em regulamentar qualquer norma, não se submetendo a regra proposta. Por fim, o Art. 9º, que dispõe que ficam revogadas as disposições em contrário. Referido dispositivo de encerramento foi revogado pela Lei Complementar Federal nº 95/98, que exige que as revogações de dispositivos legais sejam expressas.

Assim, pelo exposto acima, propomos **EMENDA SUPRESSIVA** aos **Art. 6º e Art. 9º e EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 3º, do Projeto de Lei nº 45/2023.**

III - VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 45/2023**, e Emendas apresentadas, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator



